



idn balanço social - 2020

março 2021

Ministério da Defesa Nacional
Instituto da Defesa Nacional

TÍTULO

Balanço Social 2020 – Instituto da Defesa Nacional

Serviço

Instituto da Defesa Nacional

Calçada das Necessidades, 5

1399-017 Lisboa

PORTUGAL

Telefone: (+351) 211 544 700

Fax: (+351) 211 548 245

E-mail: idn.instituto@defesa.pt

www.idn.gov.pt

DIREÇÃO

Maria Helena Chaves Carreiras

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO

Direção Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos

Índice

INTRODUÇÃO	3
1. ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL	4
2. RECURSOS HUMANOS	5
2.1 Estrutura orgânica	5
2.2 Variação de efetivos	5
2.3 Modalidade de vinculação, grupo profissional e género	6
2.4 Distribuição por género	7
2.5 Trabalhadores por escalão etário	8
2.6 Trabalhadores por antiguidade e género	10
2.7 Trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género	11
2.8 Movimento de pessoal	12
2.8.1. Trabalhadores admitidos e regressados	12
2.8.2. Saída de trabalhadores	13
2.9 Mudanças de situação profissional	14
2.9.1. Concursos de Pessoal	14
2.9.2. Alteração do posicionamento remuneratório e prémios de produtividade	14
2.10 Modalidade de horário de trabalho	14
2.11 Absentismo	16
2.12 Trabalho suplementar	17
3. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	18
3.1 Acidentes	18
3.2 Ações de Formação e Sensibilização	18
4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	19
5. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL	20
5.1. Estrutura remuneratória	20
5.2. Total dos encargos com o pessoal	20
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
7. INDICADORES DE GESTÃO	23
8. ANEXOS	24

INTRODUÇÃO

O Instituto da Defesa Nacional (adiante designado por IDN) apresenta o seu Balanço Social referente ao ano de 2020.

O Balanço Social constitui um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão dos recursos humanos dos serviços e organismos, incluído no respetivo ciclo anual de gestão. Deve ser elaborado anualmente no primeiro trimestre, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior. Foi o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que consagrou, como medida de modernização da Administração Pública, a obrigatoriedade de elaboração deste instrumento de planeamento estratégico para a generalidade dos serviços públicos.

Este instrumento permite caracterizar socialmente o serviço, avaliar o seu capital humano, aferir pontos fortes e fracos da gestão de recursos humanos e, conseqüentemente retificar estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

O presente Balanço Social foi elaborado de acordo com o disposto no diploma acima referido, provendo um conjunto de indicadores claros e objetivos e através de dados qualitativos e quantitativos visa traduzir a situação social da organização e dos recursos humanos do Organismo.

A 31 de dezembro de 2020, encontravam-se em exercício de funções no Instituto da Defesa Nacional 46 trabalhadores, a que corresponde o universo de n.º de efetivos considerados para a elaboração do presente Balanço Social, não tendo sido incluídos os trabalhadores que se encontravam em regime de prestação de serviços (avença).

Instituto da Defesa Nacional, 26 de março de 2021.

A Diretora

Helena Carreiras

1. ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL

O organograma do IDN é o seguinte:



Legislação:

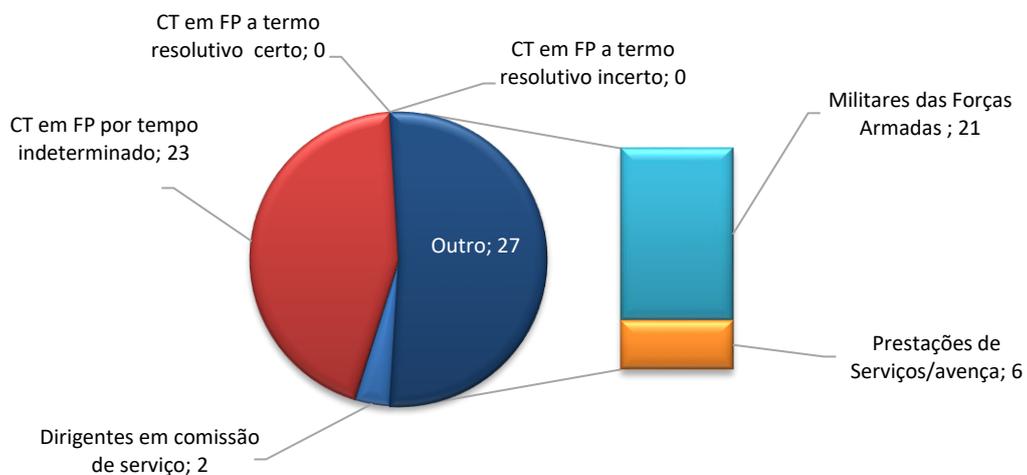
- i. Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 31 julho (Aprova a orgânica do IDN);
- ii. Portaria n.º 282/2015, de 15 de setembro (Fixa a estrutura nuclear do IDN);
- iii. Conselho Científico, Despacho n.º 11369/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro de 2015;
- iv. * Equipa multidisciplinar, Despacho n.º 11370/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro de 2015;
- v. Despacho n.º 12482/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro de 2015 (Designa o Chefe da Equipa Multidisciplinar).

2. RECURSOS HUMANOS

2.1 Estrutura orgânica

Os postos de trabalho, que asseguraram as atividades do Instituto, estão apresentados no gráfico abaixo da seguinte forma:

Gráfico 1 – Estrutura orgânica



Importa referir que, para a elaboração do Balanço Social do Instituto não foram tidos em conta 6 trabalhadores, em regime de prestação de serviços (contrato de avença), sendo a sua distribuição por género: 3 mulheres e 3 homens.

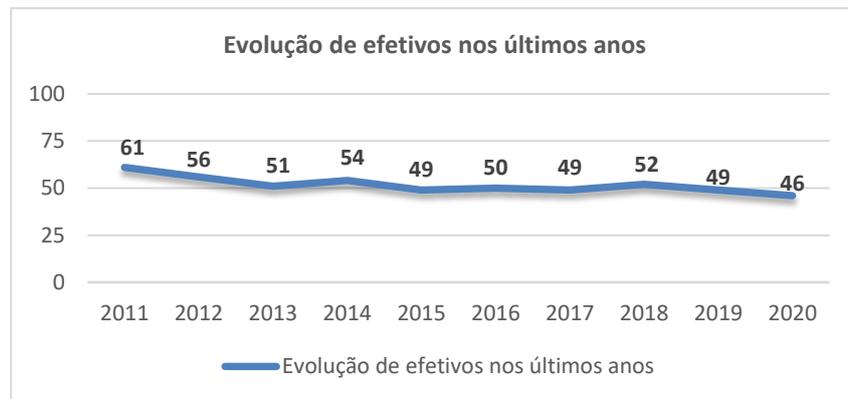
De referenciar que o IDN dispõe, ainda, de uma dotação máxima de um chefe de equipa multidisciplinar, podendo ser equiparado a diretor de serviços, estando o cargo ocupado por um técnico superior do seu mapa de pessoal, que não acresce ao número de efetivos.¹

2.2 Variação de efetivos

A variação do número de trabalhadores do IDN, apresentada no gráfico seguinte, mostra a evolução dos últimos dez anos, sendo o ano de 2011, aquele em que o número de efetivos é mais elevado: 61 trabalhadores.

¹ Cfr. Artigo 3.º, da Portaria n.º 282/2015, de 15 de setembro, o Despacho n.º 11370/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro de 2012 e o Despacho n.º 12482/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro de 2015.

Gráfico 2 – Evolução de efetivos



O gráfico é elucidativo da variação do número de efetivos em funções no IDN, o qual tem vindo a diminuir nos últimos anos.

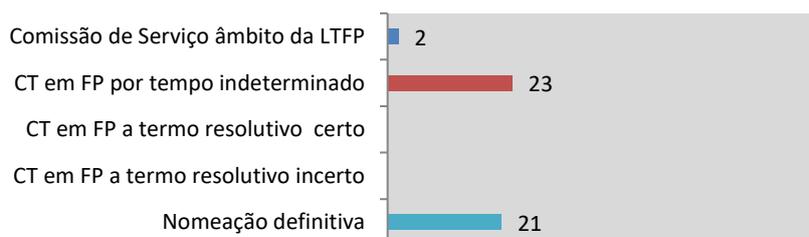
Em termos de política de gestão de recursos humanos, o ano de 2020 registou um decréscimo de 6,12% no número de efetivos em comparação com o final de 2019.

Esta diminuição de efetivos é explicada, ao nível de pessoal militar das Forças Armadas, por um constante movimento de entradas e saídas de pessoal a desempenhar funções no IDN, em comissão normal, e, ao nível de pessoal civil, pelas aposentações e por procedimentos de mobilidade para outros serviços.

2.3 Modalidade de vinculação, grupo profissional e género

Em 2020 a relação jurídica de emprego predominante, e à semelhança dos anos anteriores, é a de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, representando 50% do total de efetivos em exercício de funções, sendo seguida pela nomeação definitiva (pessoal militar das Forças Armadas) com 45,65% e do grupo do pessoal dirigente que representa 4,35% do total, conforme gráfico seguinte.

Gráfico 3 – Trabalhadores por modalidade de vínculo

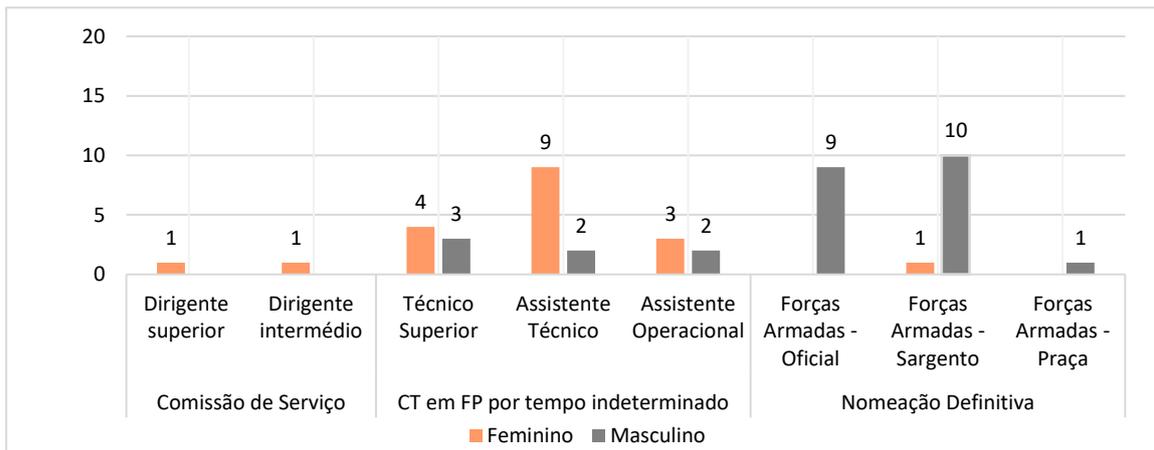


No respeitante aos trabalhadores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado temos a maior representação no grupo de pessoal assistente técnico, com 11 efetivos,

correspondente a 23,91%, seguindo-se a carreira de técnico superior, com um total de 15,22% (7 efetivos), e a carreira de assistente operacional com 5 efetivos, correspondente a 10,87%, a terceira mais representada.

A distribuição dos efetivos é a constante do gráfico n.º 4, que segue.

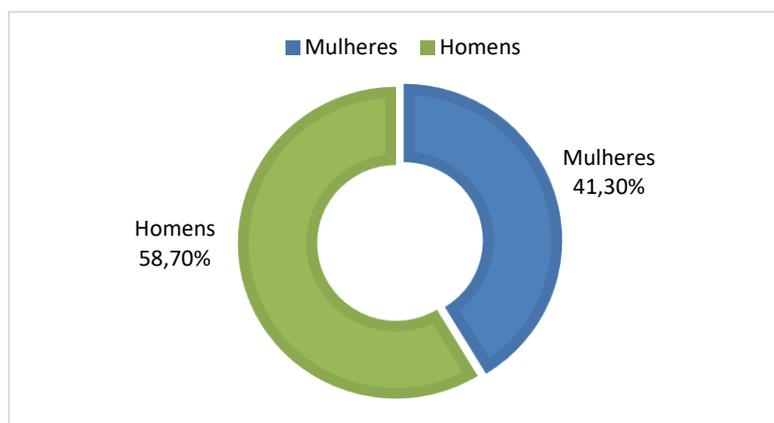
Gráfico 4 – Efetivos segundo a modalidade de vínculo, grupo profissional e género



2.4 Distribuição por género

O género que assume maior peso, no número total de efetivos, é o masculino com 58,70%, face a 41,30% do feminino, como demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 5 – Distribuição de efetivos por género



Relativamente à distribuição dos efetivos por género e carreira, constata-se uma predominância do sexo masculino, se considerarmos que ao nível do pessoal militar é de 95,24%. Esta situação é em tudo semelhante à de anos anteriores. (Cfr. gráfico n.º 4).

De salientar que comparativamente ao ano de 2020, regista-se um acréscimo de 4,57% de efetivos do sexo feminino.

Os gráficos seguintes mostram a relação de efetivos ao nível de pessoal civil e, ao nível de pessoal militar das Forças Armadas.

Gráfico 6 – Efetivos civis, por género

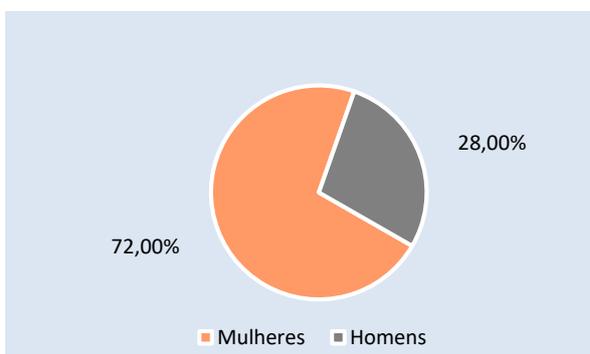
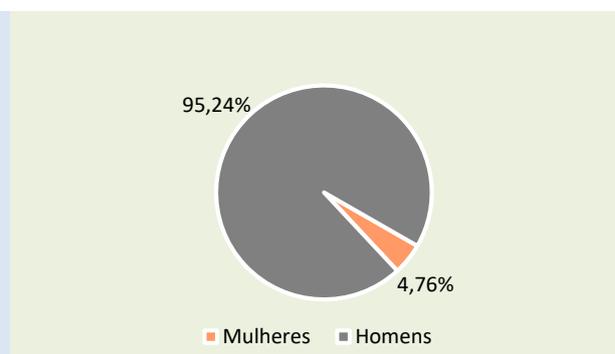


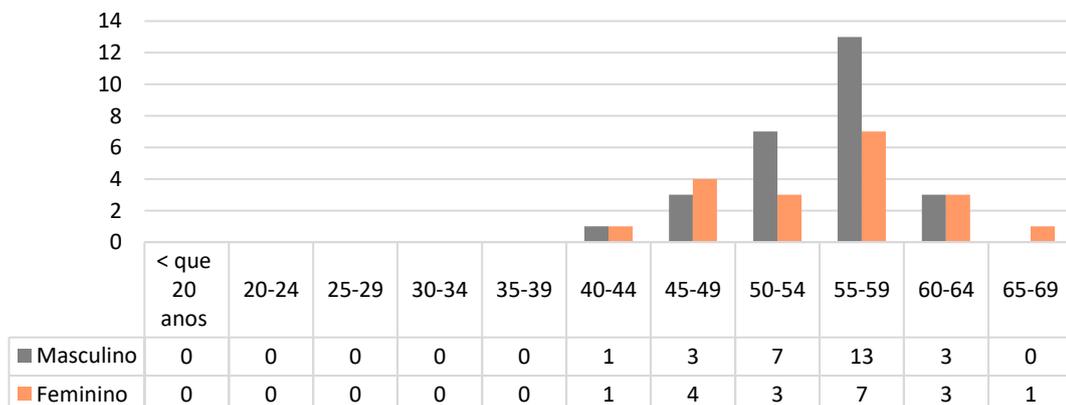
Gráfico 7 – Efetivos militares, por género



2.5 Trabalhadores por escalão etário

Relativamente aos escalões etários dos trabalhadores do serviço, verifica-se que aquele que regista maior número é o escalão etário cujo intervalo é compreendido entre os 55 e os 59 anos (20 efetivos, correspondente a 43,48%), seguido do escalão entre os 50 e os 54 anos, com uma diferença de 10 trabalhadores (representando 21,74 % do total), e do escalão que compreende idades entre os 45 e os 49 anos (7 trabalhadores, correspondente a 15,22%).

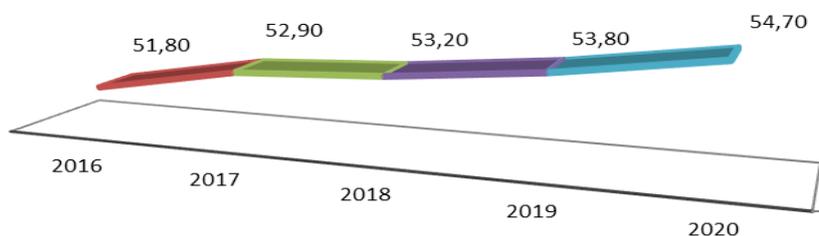
Gráfico 8 – Efetivos por escalão etário



A análise indica que, do universo de trabalhadores do IDN (46), com idade inferior a 30 anos não existem efetivos, e que 37 têm 50 ou mais anos de idade, o que representa uma taxa de 80,43%, constituindo um dado relevante em termos de gestão sobre a necessidade de reposição de efetivos do mapa de pessoal, ao comparar-se com o índice de envelhecimento.

A média de idade do efetivo total do Instituto situa-se nos 54,7 anos, evidenciando um acréscimo de 0,90 em relação ao ano de 2019.

Gráfico 9 – Evolução média de idades



A taxa de envelhecimento, calculada tendo como base de referência o somatório dos trabalhadores de idade igual ou superior a 55 anos, sobre o total de trabalhadores do serviço, situa-se nos 58,70%.

O leque etário, representando a diferença entre o trabalhador mais velho (65 anos) e o mais novo (41 anos), é de 1,59 anos e tem uma amplitude de 24 anos. Comparando com o ano anterior, o leque etário diminuiu 0,19 anos.

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que o peso dos efetivos é o seguinte:

Quadro 1 – Peso dos efetivos nos escalões etários

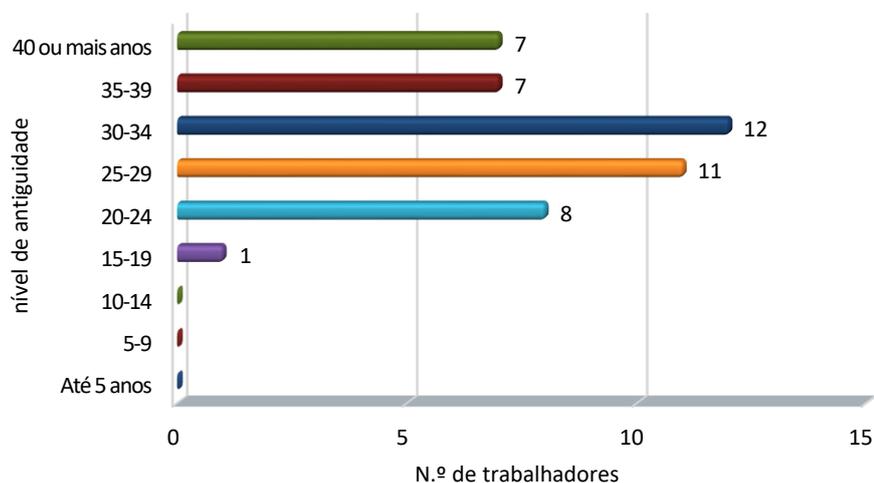
Peso dos efetivos nos escalões etários	
< que 20 anos	0,00%
20-24	0,00%
25-29	0,00%
30-34	0,00%
35-39	0,00%
40-44	4,35%
45-49	15,22%
50-54	21,74%
55-59	43,48%
60-64	13,04%
65-69	2,17%

2.6 Trabalhadores por antiguidade e género

No que respeita à estrutura de antiguidades, observando o gráfico abaixo, verifica-se que os intervalos compreendidos entre 30-34 e 25-29 anos concentram o maior número de trabalhadores, respetivamente com 26,09% e 23,91%. Nos restantes escalões registam-se ligeiros ajustamentos verificados pela movimentação de pessoal registada e pelo acréscimo de mais um ano.

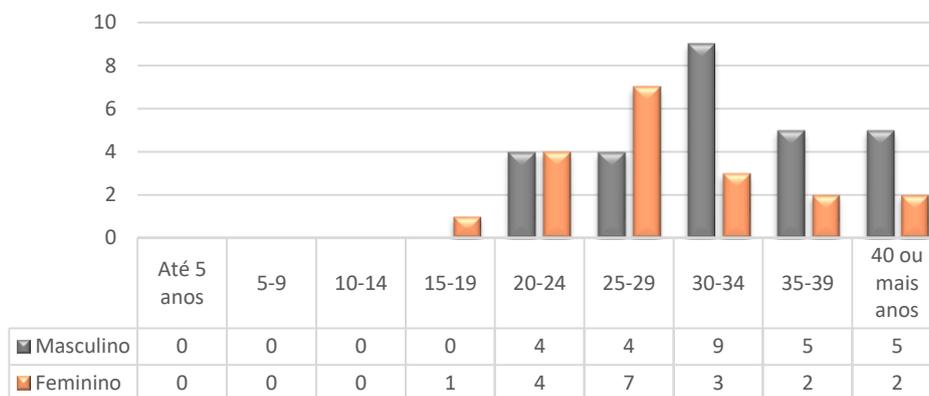
O nível médio de antiguidade, que se traduz na soma das antiguidades dividida pelo número de efetivos, situa-se nos 31,4 anos, ligeiramente superior à verificada no ano de 2019.

Gráfico 10 – N.º de trabalhadores por antiguidade



Fazendo uma análise por género, verifica-se que mulheres e homens têm a sua representatividade em diferentes intervalos. As mulheres afirmam-se no intervalo de antiguidade dos 25-29 anos (7) e os homens no intervalo dos 30-34 anos (9).

Gráfico 11 – Distribuição por classe de antiguidade segundo o género

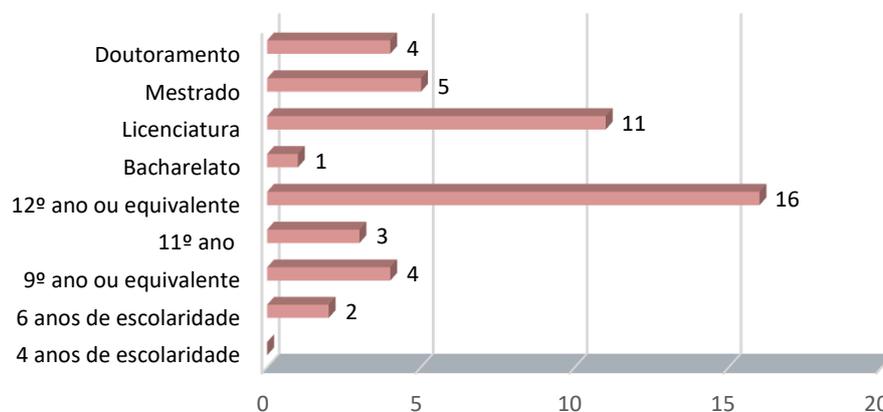


De registar que do total de 46 efetivos do IDN, 45 possuem 20 ou mais anos na Administração Pública.

2.7 Trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género

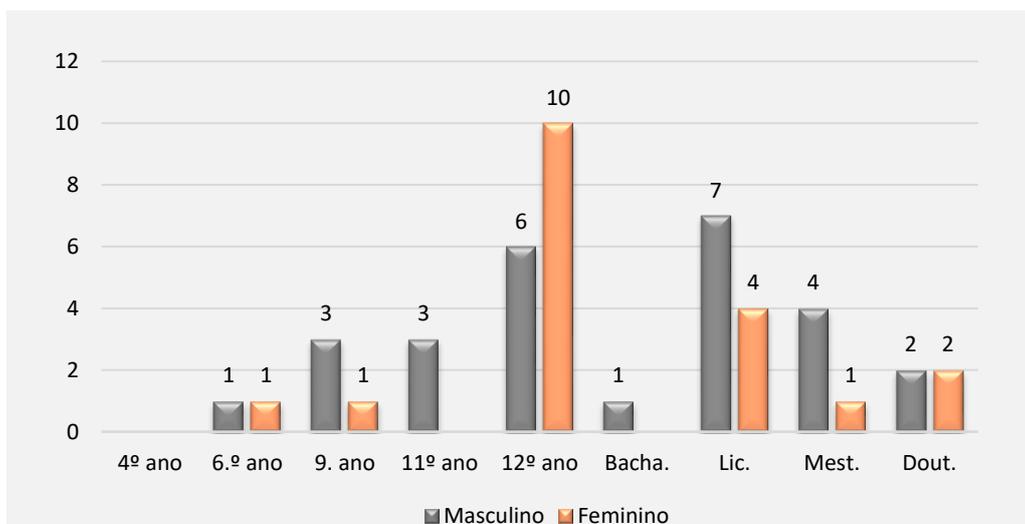
O 12.º ano de escolaridade, no ano de 2020, é o grau de habilitação literária com maior expressão dos efetivos do IDN com 16 trabalhadores, seguido da Licenciatura com 11 trabalhadores. (vd. Gráfico 12).

Gráfico 12 – Número de trabalhadores segundo o nível de escolaridade



O índice de tecnicidade² é elevado, 45,65% dos trabalhadores possuem habilitações literárias ao nível do ensino superior.

Gráfico 13 - Número de trabalhadores segundo o nível de escolaridade e por género



² Inclui o total de pessoal com as habilitações literárias: Bacharelato, Licenciatura, Mestrado e Doutoramento.

Este indicador assume também, ao nível da habilitação literária – Licenciatura, para os homens, um valor bastante acima do verificado para as mulheres, 15,22% e 8,70%, respetivamente.

Quadro 2 – Estrutura de trabalhadores segundo o nível de escolaridade

Estrutura (%)		
Ensino básico	Ensino secundário	Ensino superior
13,04%	41,30%	45,65%

2.8 Movimento de pessoal

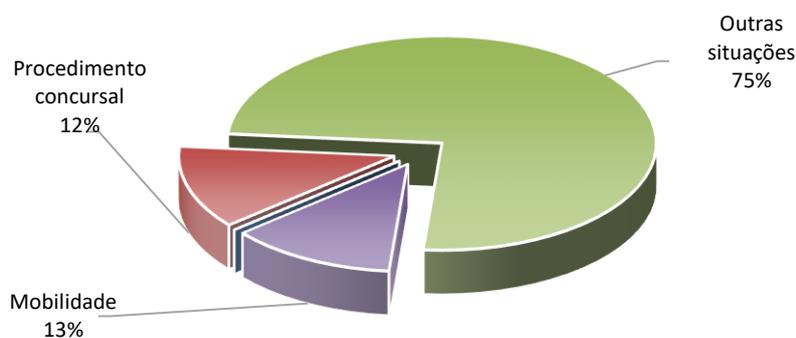
O IDN regista em 2020, uma taxa de reposição³ de 72,73%, situando-se o índice de rotação (*turnover*) na ordem dos 29,35.

2.8.1. Trabalhadores admitidos e regressados

No ano de 2020 o IDN registou um movimento de 8 trabalhadores admitidos e regressados.

Com efeito iniciaram funções, 1 por mobilidade, 1 através de procedimento concursal e 6 em outras situações.

Gráfico 14 – Admissões e regressos

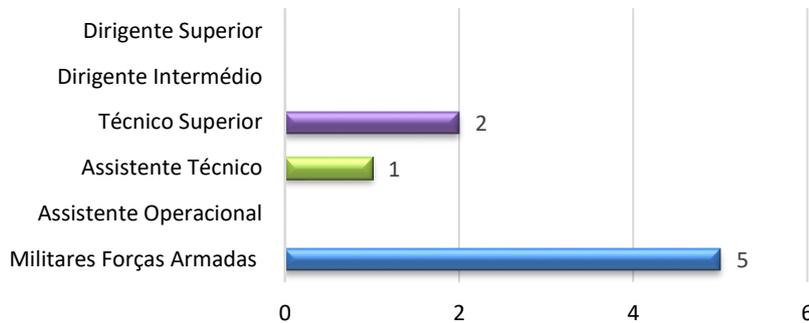


A maioria dos efetivos admitidos/regressados foram do sexo masculino (5). O grupo de pessoal predominante foi das Forças Armadas (5), seguido do grupo de técnicos superiores (2).

Em termos de admissões e regressos por grupo profissional, o gráfico seguinte traduz a realidade observada em 2020.

³ Reposição - Nº de trabalhadores que entraram / Nº de trabalhadores que saíram

Gráfico 15 – Entradas por grupo profissional



A este número, acrescem dois contratados em regime de prestação de serviços, por avença.

2.8.2. Saída de trabalhadores

No que respeita à saída dos trabalhadores contratados, ao longo do ano de 2020, verificaram-se 3 saídas, sendo 2 mulheres e 1 homem. Quanto aos trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço registaram-se 8 saídas, todas do sexo masculino.

Os motivos que levaram à saída dos trabalhadores foram de ordem diversa como: aposentação (1), mobilidade (2) e outras situações não especificadas (8).

Gráfico 16 – Motivos de saída dos trabalhadores por cargo/carreira

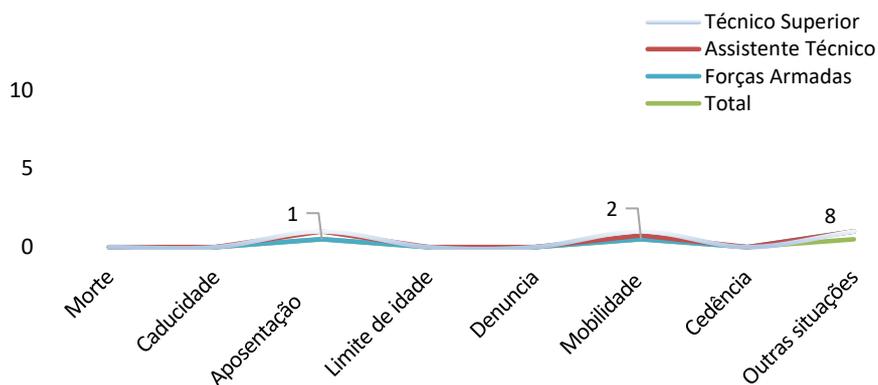
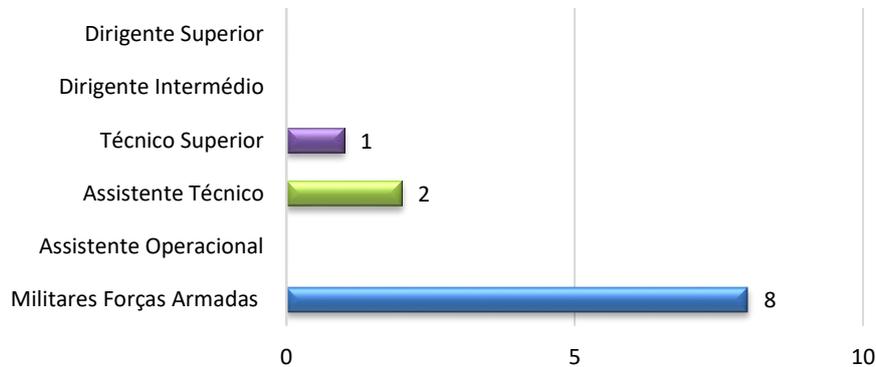


Gráfico 17 – Saídas por grupo profissional



2.9 Mudanças de situação profissional

2.9.1. Concursos de Pessoal

Durante o ano de 2020 não foram abertos procedimentos concursais, tendo-se concluído o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IDN na carreira/categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18502/2019 de 20 de novembro.

2.9.2. Alteração do posicionamento remuneratório e prémios de produtividade

Relativamente a elementos civis, em 2020 não houve lugar a mudança de posição remuneratória, observando-se comparativamente aos elementos militares, duas progressões por alteração de posicionamento remuneratório.

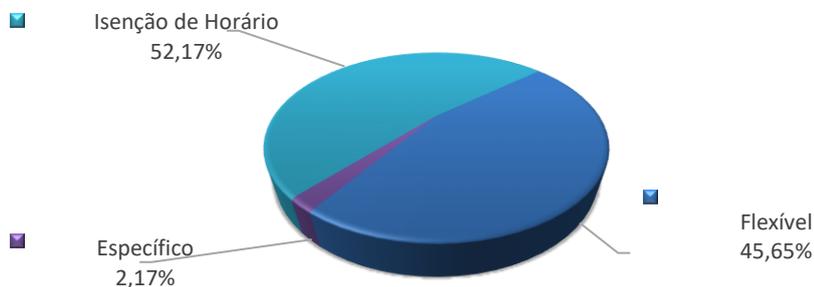
No decurso do ano de 2020 não houve lugar a qualquer pagamento de prémios de desempenho.

2.10 Modalidade de horário de trabalho

Durante o ano de 2020, foram praticados os seguintes horários de trabalho:

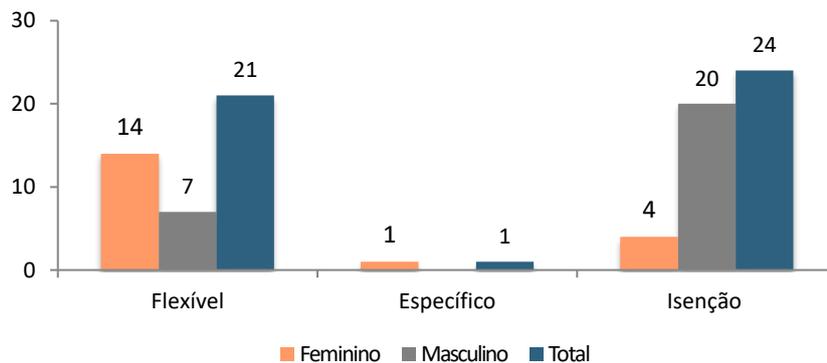
- 21 colaboradores tiveram horário flexível, regime regra em que funciona o IDN;
- 24 colaboradores gozaram de isenção de horário de trabalho, respeitando genericamente a dirigentes e a pessoal das Forças Armadas;
- 1 colaborador pratica a modalidade de horário específico.

Gráfico 18 – Modalidade de horário de trabalho



Podemos observar, no gráfico abaixo, que nas diversas modalidades de horário de trabalho: flexível, as mulheres têm um peso maior que os homens, situação contrária no regime de isenção de horário, que apresentam um maior número de homens.

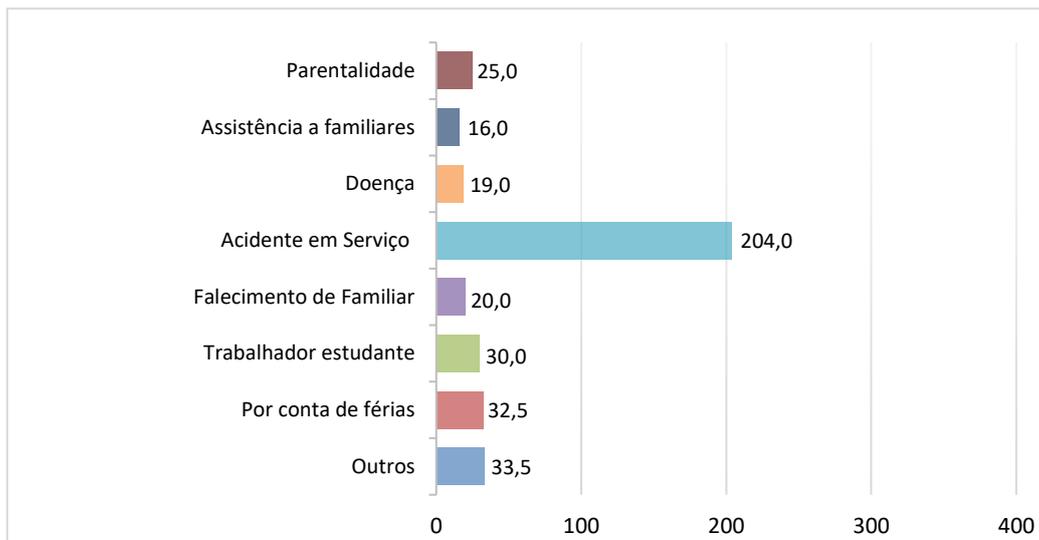
Gráfico 19 – Modalidades de horário de trabalho por género



2.11 Absentismo

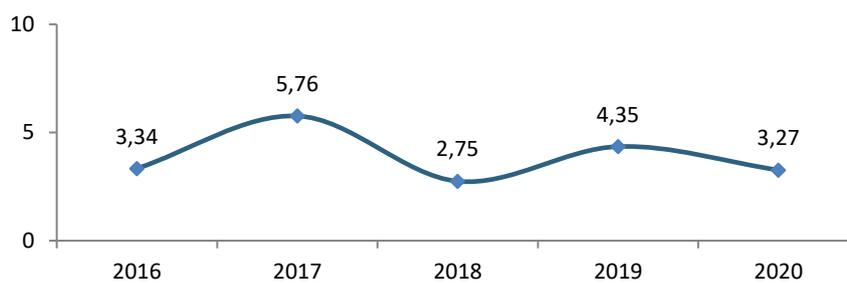
O número total de faltas dadas pelos colaboradores do IDN no ano de 2020 foi de 380 dias, apresentando um decréscimo de 28,97% face ao ano anterior, sendo o índice de absentismo⁴ de 3.27% (4,35%, em 2019).

Gráfico 20 – Distribuição do absentismo, por tipo de falta



Outros: Cumprimento de obrigações legais, cumprimento de pena disciplinar, motivo não imputável, formação profissional, prestação de provas, doação de sangue, campanha eleitoral, deslocação escola, reabilitação profissional.

Gráfico 21 – Taxa de absentismo nos últimos 5 anos

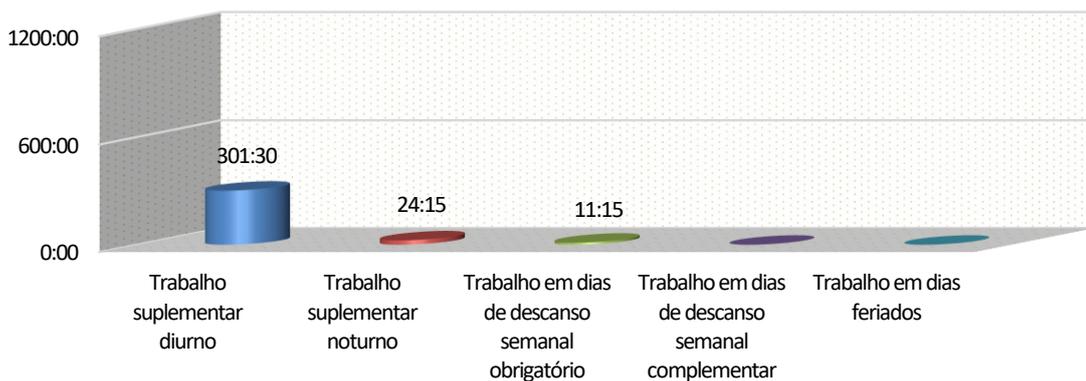


⁴ Índice de absentismo = n.º dias de ausência / (n.º dias trabalháveis x N.º de efetivos). O n.º de dias trabalháveis corresponde a 365 dias, deduzidos do n.º de dias de fins-de-semana e feriados.

2.12 Trabalho suplementar

No ano em referência, foram prestadas 337 horas de trabalho suplementar, verificando-se um decréscimo de 448,30 horas face a 2019 (menos 57,09%), e que se distribuem da seguinte forma:

Gráfico 22 – Horas de trabalho suplementar diurno, noturno e em dia de descanso



O trabalho em causa resultou da prossecução da missão e atribuições do IDN.

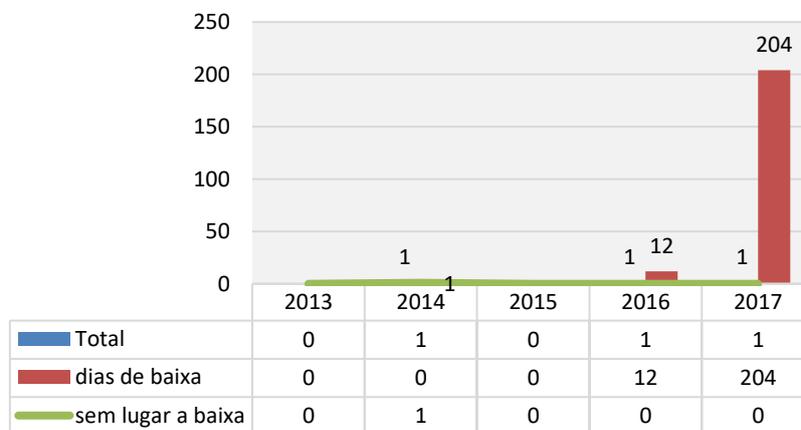
3. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

No ano de 2020 foram registadas oito participações em consultas de medicina do trabalho, correspondendo todas a exames periódicos.

3.1 Acidentes

Em 2020 foi registado, no âmbito deste Instituto, um acidente em serviço, ocorrido *in itinere*.

Gráfico 23 – Acidentes em serviço



Não transitaram, para o ano em análise, situações de acidentes ocorridos em anos anteriores.

3.2 Ações de Formação e Sensibilização

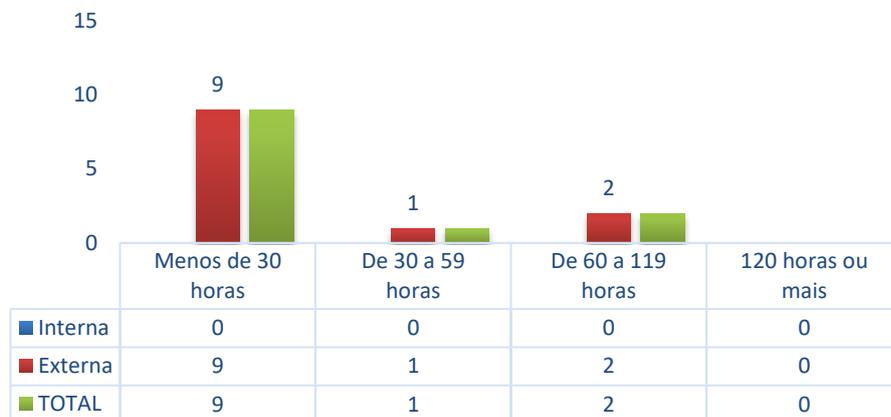
No âmbito da temática de "*segurança, higiene e saúde no trabalho*", foi registada uma ação de formação ou sensibilização, com a participação de dois trabalhadores.

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano de 2020, realizaram-se 12 ações de formação profissional, sendo as 12 ações de natureza externa, abrangendo diversos grupos profissionais, perfazendo um total de 7 participantes, sendo a taxa de participação⁵ na formação profissional de 26,09%.

No que respeita à duração das ações de formação, 9 ações tiveram uma carga horária inferior a 30 horas, 1 ação com duração entre as 30 a 59 horas e 2 ações de 60 a 119 horas, totalizando 344:30 horas de formação.

Gráfico 24 – Número de ações de formação e duração



As ações de formação realizadas implicaram um encargo de 48,00€. A taxa de investimento em formação, que se traduz pelo rácio das despesas com formação e o total dos encargos com pessoal, foi de 0,26%.

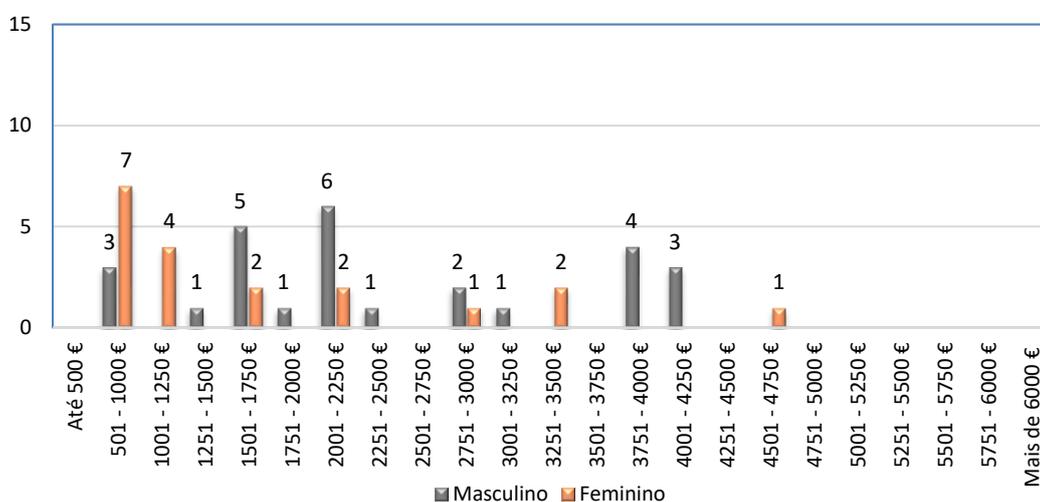
⁵ Taxa de participação em ações de formação - Nº de participantes/nº total de trabalhadores. Conta como 2 participações, se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes.

5. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

5.1. Estrutura remuneratória

Analisando as remunerações ilíquidas dos processamentos remuneratórios, com referência ao mês de dezembro de 2020, verifica-se que 21,74% dos efetivos auferem remunerações cujos valores se situam no intervalo entre 501-1000€, imediatamente seguido pelos escalões de 2001-2250€ (17,39%) e de 1501-1750€ (15,22%).

Gráfico 25 – Estrutura remuneratória por género



Da análise ao universo das remunerações mensais máximas e mínimas, com referência ao mesmo período, verifica-se um leque salarial ilíquido⁶ de 6,33%.

Comparando com o ano anterior, registo um ligeiro decréscimo (6,41% em 2019).

5.2. Total dos encargos com o pessoal

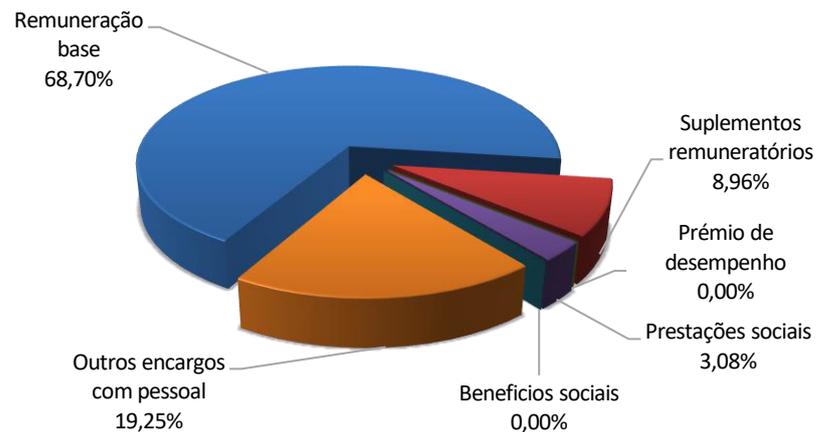
No ano de 2020, os encargos com pessoal totalizaram 1.858.210,22€, sendo que 1.276.647,20€ correspondem à remuneração base e 57.321,33€ a prestações sociais, e correspondem ao total de colaboradores que auferiram remuneração pelo IDN, não incluindo as prestações de serviço.

O total dos encargos suportados pelo IDN com suplementos remuneratórios ascendeu a 166.473,31€, assumindo maior peso o encargo com o suplemento de condição militar do pessoal das Forças Armadas (132.844,333€), seguido das despesas de representação do pessoal dirigente (17.772,44€).

⁶ Leque salarial ilíquido - Consiste na relação entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo (não incluindo dirigentes).

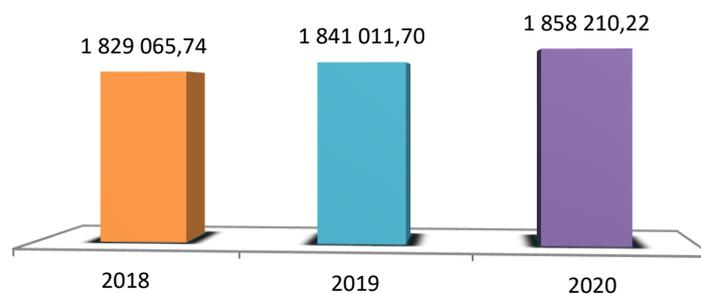
O encargo com prestações sociais ascendeu a 57.321,48€, assumindo maior peso o encargo com o subsídio de refeição (51.153,48€), seguido do pagamento das prestações sociais no âmbito da proteção da parentalidade e abono de família (5.126,93€).

Gráfico 26 – Encargos com o pessoal em 2020



O gráfico seguinte apresenta a evolução dos encargos com o pessoal nos últimos anos.

Gráfico 27 – Encargos com Pessoal nos últimos 3 anos



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Balanço Social aqui retratado espelha, de forma transparente e rigorosa, a política de gestão de recursos humanos no Instituto da Defesa Nacional ao longo do ano de 2020. A essa gestão não é alheia a preocupação em matéria de contenção, por força das disposições legais em sede de Orçamento de Estado.

O rigor colocado em todos os atos de gestão permitiu ao Instituto da Defesa Nacional fazer mais com menos, sendo que, para a prossecução destes objetivos, em muito contribuiu o capital humano existente, sendo que continua a verificar-se um decréscimo no número de trabalhadores.

As principais conclusões que podemos retirar do Balanço Social 2020 do IDN são:

- ✓ Diminuição do número de efetivos (3), relativamente a 2019.
- ✓ Prevalência do género masculino, representando 58,70% do total de efetivos.
- ✓ 45,65% dos efetivos possui grau académico superior.
- ✓ Decréscimo da taxa de absentismo (-1,1%), face a 2019.
- ✓ O nível médio de antiguidade é de 31,4 anos.
- ✓ O nível etário médio situou-se nos 54,7 anos, ligeiramente superior à do ano transato, apresentando também uma diferença com a idade média estimada para os trabalhadores das administrações públicas que é de 47,7 anos, segundo os dados do Boletim de Estatística do Emprego Público (BOEP)⁷, de junho de 2020.

⁷ Fonte: DGAEP - Boletim de Estatística do Emprego Público - BOEP N.º 20 / junho 2020 – “Q.1.1.17 Emprego no sector das administrações públicas por subsector e ministérios/secretarias regionais, segundo escalões etários e sexo, 31 dezembro 2019 - Idade média estimada (em anos)”.

7. INDICADORES DE GESTÃO

Indicador	Fórmula	(%)
Nível etário médio (anos)	Σ das Idades / Total efetivos	54,7 anos
Nível médio de antiguidade (anos)	Σ das Antiguidades / Total efetivos	31,4 anos
Taxa de emprego feminino	N.º efetivos sexo feminino / Total efetivos x 100	41,30%
Taxa de emprego masculino	N.º efetivos sexo masculino / Total efetivos x 100	58,70%
Taxa de envelhecimento	Σ dos efetivos de idade ≥ 55 / Total efetivos x 100	58,70%
Taxa de pessoal dirigente	N.º dirigentes / Total efetivos x 100	4,35%
Índice de tecnicidade (sentido lato)	Total trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior / Total efetivos x 100	39,13%
Índice de tecnicidade (sentido restrito)	N.º Técnicos Superiores / Total efetivos x 100	15,22%
Taxa de assistentes operacionais	N.º assistentes operacionais / Total efetivos x 100	10,87%
Taxa de assistentes técnicos	N.º assistentes técnicos / Total efetivos x 100	23,91%
Taxa de absentismo	Total dias ausência dos trabalhadores* / Total de dias potenciais de trabalho**	5,68%
Taxa de trabalhadores portadores deficiência	Total efetivos portadores de deficiência / Total efetivos x 100	0,00%
Taxa de admissões	N.º de trabalhadores admitidos durante o ano / Total efetivos x 100	17,39%
Taxa de saídas	N.º de trabalhadores saídos durante o ano / Total efetivos x 100	23,91%
Índice de rotatividade	$(n.º \text{ de entradas} + n.º \text{ de saídas} / 2) / \text{Total efetivos} \times 100$	29,35%

* Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias).

** Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano x total de trabalhadores).

8. ANEXOS

Os quadros em anexo constituem parte integrante deste documento, de acordo com o formulário disponibilizado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

BALANÇO SOCIAL 2020

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo exaltivo certo		CT em Funções Públicas a termo revolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigente superior de 1º grau a)																1										
Dirigente superior de 2º grau a)																										
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1										
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										
Técnico Superior										3	4															
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										2	9															
Assistente operacional, operário, auxiliar										2	3															
Aprendizes e praticantes																										
Informático																										
Magistrado																										
Diplomata																										
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										
Pessoal de Inspeção																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Docente Ensino Universitário																										
Docente Ensino Superior Politécnico																										
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Técnico Superior de Saúde																										
Chefe Tributária																										
Pessoal de Administração Tributária																										
Pessoal Aduaneiro																										
Conservador e Notário																										
Oficial dos Registos e do Notariado																										
Oficial de Justiça																										
Forças Armadas - Oficial b)																								9	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									10	1
Forças Armadas - Praça b)																										1
Polícia Judiciária																										
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																										
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										
Serviço Estrangeiro Fronteiras																										
Guarda Prisional																										
Outro Pessoal de Segurança c)																										
Bombeiro																										
Polícia Municipal																										
Total	0	0	0	20	1	0	0	0	0	7	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	27	19	46

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço	3	3	6
Total	3	3	6

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Protes das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																		1								0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																		1								0	1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior														1	1	1	1	2	1							3	4	7	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1			1	2	3		3		1					2	9	11	
Assistente operacional, operário, auxiliar											1		1	2	1												2	3	5
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															2		5		2								9	0	9
Forças Armadas - Sargento b)													1	1	4		5										10	1	11
Forças Armadas - Praça b)													1														1	0	1
Policia Judiciária																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Policia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	4	7	3	13	7	3	3	0	1	0	0	27	19	46	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença								1			1			1		1	1							1			3	3	6
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	6		

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0		0
Dirigente superior de 1º grau a)														1					0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)												1							0	1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0	
Técnico Superior									1	1		3	1				1		3	4	7	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1	1	1		1		2	1	2		2	2	9	11	
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	2		1							2	3	5	
Aprendizes e praticantes																			0	0	0	
Informático																			0	0	0	
Magistrado																			0	0	0	
Diplomata																			0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Médico																			0	0	0	
Enfermeiro																			0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0	
Chefe Tributária																			0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0	
Conservador e Notário																			0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											1		1		3		4		9	0	9	
Forças Armadas - Sargento b)											2	1	7		1				10	1	11	
Forças Armadas - Praça b)											1								1	0	1	
Polícia Judiciária																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0	
Guarda Prisional																			0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0	
Bombeiro																			0	0	0	
Polícia Municipal																			0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	4	4	7	9	3	5	2	5	2	27	19	46

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de cargos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior																1	2		1	2	1	3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1				1	9									2	9	11
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1	1	1				1										2	3	5
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático																						0	0	0
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														1		4		4				9	0	9
Forças Armadas - Sargento b)										3		5				2		1				10	1	11
Forças Armadas - Praça b)							1															1	0	1
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	1	3	1	3	0	6	10	1	0	7	4	4	1	2	2	27	19	46

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						3	3	6
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefe Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
	Tarefa																													0
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	
Técnico Superior			1				1								0	2	2	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático															0	0	0	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Tec. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)														1	1	0	1	
Forças Armadas - Sargento b)														4	4	0	4	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	1	5	3	8

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	1	1	2
Total	1	1	2

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos judiciais considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							2		2	0	2
Forças Armadas - Sargento b)																							6		6	0	6
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8	0	8

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																									1					0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1																			1						1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefe Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		1				1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	1	0	0	0	0	1

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0	
Técnico Superior									1		0	1	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0	
Aprendizes e praticantes											0	0	0	
Informático											0	0	0	
Magistrado											0	0	0	
Diplomata											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0	
Pessoal de Inspeção											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0	
Docente Ensino Universitário											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0	
Médico											0	0	0	
Enfermeiro											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde											0	0	0	
Chefia Tributária											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro											0	0	0	
Conservador e Notário											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0	
Oficial de Justiça											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)			1								1	0	1	
Forças Armadas - Sargento b)			1								1	0	1	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0	
Polícia Judiciária											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0	
Guarda Prisional											0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0	
Bombeiro											0	0	0	
Polícia Municipal											0	0	0	
Total		0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	2	2	4

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1		0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1		0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior			3	3											1		3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	9													2	9
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	2								1					2	3
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	0	0
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Chefia Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														9		9	0	9
Forças Armadas - Sargento b)														10	1	10	1	11
Forças Armadas - Praça b)														1		1	0	1
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	7	14	0	0	0	0	0	0	0	1	20	4	27	19	46	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	170:00											170:00	0:00	170:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	131:30		24:15		11:15							167:00	0:00	167:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	301:30	0:00	24:15	0:00	11:15	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	337:00	0:00	337:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			24:15		24:15	0:00	24:15
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	24:15	0:00	24:15	0:00	24:15

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégica Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												3,0	0,0	3,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior									6,0							1,5											0,5	19,0	0,5	26,5	27,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							11,0							30,0	7,0	17,0											2,5	6,0	9,5	64,0	73,5
Assistente operacional, operário, auxiliar							3,0							204,0		7,0											0,5	2,0	0,5	216,0	216,5
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)				25,0			3,0		13,0																				47,0	0,0	47,0
Forças Armadas - Sargento b)							3,0																						13,0	0,0	13,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	25,0	0,0	6,0	14,0	13,0	6,0	0,0	204,0	16,0	0,0	0,0	30,0	7,0	25,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	30,0	70,5	309,5	380,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
31/01/2020	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	3	7	10
1001-1250 €	0	4	4
1251-1500 €	1	0	1
1501-1750 €	5	2	7
1751-2000€	1	0	1
2001-2250 €	6	2	8
2251-2500 €	1	0	1
2501-2750 €	0	0	0
2751-3000 €	2	1	3
3001-3250 €	1	0	1
3251-3500 €	0	2	2
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	4	0	4
4001-4250 €	3	0	3
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	1	1
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	27	19	46

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	688,28 €	645,07 €
Máxima (€)	4 080,21 €	4 525,62 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1 276 647,20 €
Suplementos remuneratórios	166 473,31 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	57 321,33 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	357 768,38 €
Total	1 858 210,22 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	3 996,06 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	95,05 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	465,66 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	4 749,56 €
Representação	16 772,44 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	138 994,98 €
Total	166 473,31 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 365,76 €
Abono de família	1 761,17 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	51 153,48 €
Outras prestações sociais	1 040,92 €
Total	57 321,33 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						1				1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						1				1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						204				204	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	15	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	8	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	7	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	2

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	9	1	2	0	12
Total	9	1	2	0	12

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	2	2	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	0	6	6	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	2	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	2	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	12	12	7

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			129:30	129:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			181:00	181:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			17:00	17:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			17:00	17:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	48,00 €
Total	48,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	5
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

